

## **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 20.453, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Atuação Permanente de Controle e Combate a Doenças Transmitidas por Vetores, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Situação de Epidemiológica da Dengue no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.446, de 18 de março de 2024, que "*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Borja, para fins de prevenção e enfrentamento ao risco de epidemia de dengue e outras arboviroses.*";

Considerando a preocupação pelo fato do Município de São Borja ser localizado em área de Fronteira com a Argentina, e que o Município de Santo Tomé alcançou o número expressivos de casos;

Considerando o estado de alerta na Região, com potenciais consequências à saúde da população;

Considerando o eficiente trabalho de campo de continuidade, com a contenção da existência de focos de *aedes aegypti* no Município, e a garantia dos apoios necessários;

Considerando que o Comitê atuará como grupo cogestor, promovendo apoio à Administração Municipal, em ações de combate, controle, educação para a saúde, conscientização da população quanto à necessidade de manutenção de limpeza urbana e a responsabilidade de cada residente/proprietário de imóvel pela a conservação da área do peridomicílio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Atuação Permanente de Controle e Combate a Doenças Transmitidas por Vetores, especialmente a Dengue, Febre Amarela, Chagas e Leishmaniose Visceral.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 26 de março de 2024

Número 1598

Art. 2º O Comitê Municipal de Atuação Permanente de Controle e Combate a Doenças Transmitidas por Vetores será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Sabrina Dornelles Loureiro, Secretária Municipal da Saúde;
- II – representante da Vigilância em Saúde;
- III – representante da Secretaria Municipal de Educação – SMEd;
- IV – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente – SMAMA;
- V – representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;
- VI – Jeferson Olea Homrich, Presidente da Câmara de Vereadores, ou seu representante;
- VII – Coordenadora da 35ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE;
- VIII – representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- IX – representante do Hospital Infantil – Fundação Ivan Goulart;
- X – representante do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Regimento João Manoel;
- XI – representante da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Companhia Coronel José Fernandes de Souza Doca;
- XII – representante da Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de São Borja – ACISB;
- XIII – representante do Sindilojas São Borja;
- XIV – representante do CDL São Borja.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1598, em 26.03.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## SMCTEL

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 009/2024/SMCTEL

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr°. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer (SMCTEL), relativa ao serviço que segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Reprodução fotográfica dos museus municipais e reprodução de passeios virtuais, vista 3D interativa.

**DATA:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133.

**PRAZO:** Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [smctel@saoborja.rs.gov.br](mailto:smctel@saoborja.rs.gov.br), e no telefone (55) 3430-1425.

---